DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Compras 2
Adjudicação/Homologação 2
Conselhos Municipais 4
CONSEA 4
Outros Atos 5
Audiência Publica 11

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Dispensas 12
Homologação / Adjudicação 18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 22
Audiência Pública 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 451, de 17 de setembro de 2026.

Designa a senhora Maria Angélica Ciampone, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, em substituição no período de licença-prêmio da senhora Mariângela Segantine, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora de Escola.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 15996/2026, de 15/09/2026, solicitando a designação da senhora Maria Angélica Ciampone para substituição no período de licença-prêmio da senhora Mariângela Segantine, Diretora de Escola.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto à substituição, no período de 14 de setembro de 2026 à 28 de setembro de 2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIA ANGÉLICA CIAMPONE**, Matrícula 96326, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, para substituir a senhora **MARIÂNGELA SEGANTINE**, Matrícula 66141, no cargo de Diretora de Escola, pelo período de 14 de setembro de 2026 à 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 17 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 452, de 17 de setembro de 2026.

Designa o senhor Marcelo Silva Souza, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, durante o período de férias do senhor Carlos Roberto Altimari.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 42/2026-SMDEE de 16 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, solicitando a emissão de portaria de designação de representante para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, durante o período de férias do respectivo titular, senhor Carlos Roberto Altimari, compreendido no período de 17 de setembro de 2026 a 27 de outubro de 2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **MARCELO SILVA SOUZA**, matrícula 120854, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda**,** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, de forma excepcional, pelo período de 17 de setembro de 2026 a 27 de outubro de 2026, sem acréscimo remuneratório, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 17 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 506/2026. Dispensa Presencial nº. 385/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição e instalação de adesivos personalizados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: D´PRINT EDITORIAL GRAFICA LTDA, inscrito no

CNPJ Nº 19.586.610/0001-47. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 17 de setembro 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: D´PRINT EDITORIAL GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 19.586.610/0001-47. VALOR: R$ 3.640,00(Três mil, seiscentos e quarenta reais). ASSINATURA: 17/09/2026. OBJETO: "Aquisição e instalação de adesivos personalizados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 506/2026 Dispensa Presencial nº. 385/2026. Jales – SP, 17 de setembro 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 505/2026. Dispensa Presencial nº. 384/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: CURTOLO & CURTOLO GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.521.624/0001-29. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 17 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: CURTOLO & CURTOLO GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.521.624/0001-29. VALOR: R$ 2.522,00 (Dois mil, quinhentos e vinte dois reais). ASSINATURA: 17/09/2026. OBJETO: "Aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 505/2026 Dispensa Presencial nº. 384/2026. Jales – SP, 17 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 504/2026. Dispensa Presencial nº. 383/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de cuba para lavatórios para banheiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: IRMAÕS BR MARMORES E GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.092.799/0001-01. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 16 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: IRMAÕS BR MARMORES E GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.092.799/0001-01. VALOR: R$ 2.830,00 (Dois mil oitocentos e trinta reais). ASSINATURA: 16/09/2026. OBJETO: "Aquisição de cuba para lavatórios para banheiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº.504/2026 Dispensa Presencial nº. 383/2026. Jales – SP, 16 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JALES

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do COMSEA convoca todos membros para se reunirem no dia 21 de setembro de 2026 (segunda-feira), às 16h na sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, localizada na avenida Jânio Quadros nº 305, tendo como pauta:

I. Abertura, leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Expediente do dia:
III. Ordem do dia: 1) Ações de Segurança alimentar das Secretarias Municipais; 2) eventos e capacitações; 3) Adesão ao SISAN- critérios estabelecidos
IV. Outros assuntos de interesse;
V. Encerramento.

Contamos com a presença de todos.

Jales, 14 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA MARA DOS SANTOS BESTETI ROTONDO
Data: 15/09/2026 17:19:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA MARA DOS SANTOS BESTETI
Presidente COMSEA

#interna

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JALES** E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ROTINAS RELACIONADAS COM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 45.131.885/0001-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr**. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** e o BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente da Agência Jales, Sr. **MARCIO HENRIQUE SCHIFINI FELICIO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 21.234.840-1 SSP SP e inscrito no CPF nº 109.479.788-01 resolvem celebrar o presente instrumento sujeitando-se, os Contratantes, às disposições da Lei Complementar nº 151, de 5.8.2015 e da Lei n° 8.666, de 21.6.1993, bem como demais normas aplicáveis, e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **CONTRATO** tem por objeto a operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para a conta única do Tesouro do **MUNICÍPIO**, em cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, bem como o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o **MUNICÍPIO** seja parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração, derrogação ou revogação de normas reguladoras de procedimentos relacionados aos depósitos judiciais de que trata esta **CLÁUSULA**, ou a declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 151, de 2015 ou, ainda, a suspensão de seus efeitos por decisão judicial ou legislação superveniente, poderá ensejar a imediata restituição dos valores recebidos às respectivas contas de depósitos judiciais levantados, devidamente corrigidos pelos índices de remuneração aplicados aos depósitos judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Estão abrangidos por este **CONTRATO**, os repasses realizados ao **MUNICÍPIO até 25/03/2019**, relativos aos depósitos judiciais a que se refere à Lei Complementar nº 151, de 2015, realizados, única e exclusivamente, no âmbito da Justiça Estadual, bem como seus respectivos rendimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando que os repasses encontram-se suspensos, por determinação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, doravante denominado **TRIBUNAL**, por meio do ofício nº 033/2019/SAAB/TJSP, não estão abrangidos por este **CONTRATO**, novos repasses de depósitos judiciais ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Independentemente da suspensão ou exclusão do **MUNICÍPIO** da sistemática de repasse, permanecem vigentes as obrigações do **MUNICÍPIO** de que trata a Lei Complementar nº 151, de 2015, especialmente quanto à recomposição do fundo de reserva para honrar os levantamentos de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA** deste **CONTRATO** e o pagamento da remuneração ao BANCO sobre o serviço prestado na administração da sistemática de controle e repasse dos depósitos judiciais de que trata a **CLAUSULA NONA.**

CLÁUSULA QUARTA – Tendo em vista a manutenção dos fluxos financeiros

#interna

referentes ao **CONTRATO** caberá ao **BANCO** manter controle permanente dos depósitos judiciais vinculados ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDO DE RESERVA – O montante dos depósitos judiciais não repassados ao Tesouro constitui o fundo de reserva, conforme determinado no § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 151, e é destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro do **MUNICÍPIO**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fundo de reserva deverá manter saldo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos judiciais atualizados repassados ao **MUNICÍPIO**, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores recolhidos ao fundo de reserva são remunerados à taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, conforme disposto no §5º do Art. 3º, da Lei Complementar nº 151, de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - O **BANCO** manterá escrituração individualizada para cada depósito repassado, discriminando:

I - O valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;
II - O valor da parcela do depósito mantido no **BANCO**, relativa ao fundo de reserva, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LEVANTAMENTO - Encerrados os processos litigiosos, os depósitos judiciais correspondentes, acrescidos da remuneração originalmente atribuída a eles, serão resgatados, exclusivamente por meio de ordem judicial, da seguinte forma:

I – levantamento pelo depositante: será colocado à disposição do depositante o valor mantido no BANCO, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº 151, de 2015, no prazo de 3 (três) dias úteis, a débito do fundo de reserva;

II – levantamento pelo **ESTADO/MUNICIPIO**: será colocada à disposição do **MUNICÍPIO** a parcela mantida no **BANCO**, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 151, de 2015, a débito do fundo de reserva, observando-se que o saque da parcela devida ao **MUNICÍPIO** somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de insuficiência de recursos no fundo de reserva, para os pagamentos de que trata o inciso I desta **CLÁUSULA**, o **BANCO** disponibilizará ao depositante o valor existente no fundo de reserva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o pagamento previsto no inciso I do *caput* desta **CLÁUSULA**, o **BANCO** notificará:

I - a autoridade expedidora da ordem judicial de levantamento, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela

#interna

efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição do saldo do fundo pelo **MUNICÍPIO;** e

II – o **MUNICÍPIO** para recompor o saldo do fundo de reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **BANCO** somente disponibilizará o restante do valor devido ao depositante, após o **MUNICÍPIO** efetuar a recomposição do saldo do fundo de reserva e mediante nova ordem de levantamento expedida pelo Juízo da causa.

PARÁGRAFO QUARTO – O crédito para recomposição do fundo de reserva pelo **MUNICÍPIO** deverá ser efetuado em conta corrente de sua titularidade, vinculado ao CNPJ do **MUNICÍPIO,** objeto do presente contrato**,** mediante notificação ao **BANCO** para que os recursos sejam aplicados, conforme disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA QUINTA**, sendo vedado o crédito direto na conta do fundo de reserva.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica o **MUNICÍPIO** ciente de que eventuais créditos realizados diretamente na conta corrente do fundo de reserva não serão aplicados e remunerados pelo **BANCO**.

PARÁGRAFO SEXTO – Em nenhuma hipótese o **BANCO** se responsabilizará por pagamentos de valores superiores ao saldo apresentado no fundo de reserva.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXTRATO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS - O **BANCO** fornecerá ao **MUNICÍPIO**, diariamente, arquivo em meio eletrônico, com a movimentação ocorrida no dia anterior, contendo informações dos depósitos, dos resgates e do saldo do fundo de reserva, cabendo ao **MUNICÍPIO** acompanhar os saldos encaminhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sempre que o saldo do fundo de reserva situar-se abaixo dos limites estabelecidos no §3º do art. 3º, da Lei Complementar nº 151, de 2015 e no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**, o valor necessário à sua recomposição será informado neste arquivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja a necessidade de geração de 2º via de arquivos por solicitação do **MUNICÍPIO**, haverá a cobrança de tarifa, na forma ajustada pelas partes, cujo o valor será definido com base na quantidade de reprocessamento solicitado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DO BANCO - O **BANCO** será remunerado pela prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, da seguinte forma: - 1,25% a.a. sobre o saldo total de depósitos judiciais que integram a base de repasse, a título de tarifa pelo serviço de **administração da sistemática de controle de repasse dos depósitos judiciais,** a ser paga mensalmente pelo **MUNICÍPIO** no dia primeiro dia útil do mês subsequente de cada mês, ou dia útil posterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **MUNICÍPIO** autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 100578-2 agência nº 0411-1 ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Banco, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

#interna

Contrato que entre si celebram o Município de Jales e o Banco do Brasil S.A., para implementação das rotinas relacionadas com o cumprimento do disposto na Lei Complementar 151/2015, de 05 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECLASSIFICAÇÃO DE DEPÓSITOS - Caso tenham sido transferidos ao **MUNICÍPIO** depósitos judiciais não enquadrados no art. 2º da Lei Complementar nº 151, de 2015, estes poderão ser reclassificados pelo **BANCO** deixando de compor a base de depósitos passíveis de repasse ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista no *caput* da presente **CLÁUSULA** o valor repassado deverá ser restituído pelo **MUNICÍPIO**, em até 48 horas após notificação pelo **BANCO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com a execução deste **CONTRATO**, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária e de acordo com a Nota de Empenho n.º 1057.

Unidade	02/05/00	Secre. Municipal de Fazenda
Funcional	04.123.0050.2100.0000	Man. Secre. Municipal de Fazenda
Cat. Econ.	3.3.90.39.81	Outros Serviços de Pessoa Juridica

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - Na hipótese de transferência dos depósitos judiciais estaduais vinculados ao TRIBUNAL para outra instituição financeira, o **BANCO** transferirá o saldo apresentado na conta do fundo de reserva no após o alinhamento das rotinas de transferência com os intervenientes, momento em que ficará isento de qualquer responsabilidade sobre o controle dos valores repassados ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que o **BANCO** proceda à transferência dos depósitos judiciais vinculados ao TRIBUNAL no prazo de até 90 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, será necessário que a instituição financeira destinatária apresente o identificador de depósito (ID Depósito) para cada conta de depósito judicial a ser migrada, que deverá ser disponibilizado em arquivo eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetivada a transferência na forma do *caput* desta **CLÁUSULA**, cessarão todos os serviços prestados pelo **BANCO** ao **MUNICÍPIO**, ajustados neste **CONTRATO**. Nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao **BANCO** após a efetivação da referida transferência dos depósitos judiciais para outra instituição financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de o órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios ao qual o depósito judicial encontra-se vinculado determinar a transferência deste depósito para outra instituição financeira, fica o **BANCO**, desde já, autorizado a debitar, na conta do fundo de reserva, a integralidade dos valores determinados pelo Juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Processo Administrativo n.º 001/2016, a que se vincula este **CONTRATO**.

#interna

Contrato que entre si celebram o Município de Jales e o Banco do Brasil S.A., para implementação das rotinas relacionadas com o cumprimento do disposto na Lei Complementar 151/2015, de 05 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO ÚNICO - Independentemente da perda de vigência do presente **CONTRATO**, no período em que os depósitos objeto deste CONTRATO permanecerem no BANCO, o **MUNICÍPIO** deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas pela Lei Complementar nº 151, de 2015, especialmente quanto à recomposição do fundo de reserva para honrar os levantamentos de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA** deste **CONTRATO** e o pagamento da remuneração ao BANCO sobre o serviço prestado na administração da sistemática de controle do depósitos judiciais de que trata a **CLAUSULA NONA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA - Este **CONTRATO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, pelos **CONTRATANTES**, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da denúncia não decorrerão quaisquer direitos indenizatórios para o **MUNICÍPIO** ou para o **BANCO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a denúncia do presente **CONTRATO** o **BANCO**, transferirá para a instituição financeira informada pelo **MUNICÍPIO**, o saldo apresentado na conta do fundo de reserva no momento da respectiva transferência, após alinhamento das rotinas de transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente de eventual denúncia, e, no período em que os depósitos objeto deste **CONTRATO** permanecerem no **BANCO**, o **MUNICÍPIO** deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas pela Lei Complementar nº 151, de 2015, especialmente quanto à recomposição do fundo de reserva para honrar os levantamentos de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA** deste **CONTRATO** e o pagamento da remuneração ao **BANCO** sobre o serviço prestado na administração da sistemática de controle e repasse dos depósitos judiciais de que trata a **CLAUSULA NONA,**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - O **ESTADO** providenciará a publicação deste **CONTRATO**, em extrato, na imprensa oficial **ESTADO ou MUNICÍPIO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe ás Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca do **MUNICÍPIO** como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **CONTRATO**.

#interna

Contrato que entre si celebram o Município de Jales e o Banco do Brasil S.A., para implementação das rotinas relacionadas com o cumprimento do disposto na Lei Complementar 151/2015, de 05 de agosto de 2015.

Estando, assim, justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Jales (SP), 16 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE JALES

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818
Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818
Dados: 2026.09.16 10:44:37 -03'00'

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL S/A

MARCIO HENRIQUE SCHIFINI FELICIO:10947978801
Assinado de forma digital por MARCIO HENRIQUE SCHIFINI FELICIO:10947978801
Dados: 2026.09.17 12:06:13 -03'00'

MARCIO HENRIQUE SCHIFINI FELICIO
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

MARCELO SILVA SOUZA:29049992803
Assinado de forma digital por MARCELO SILVA SOUZA:29049992803
Dados: 2026.09.16 10:44:47 -03'00'

Nome:
CPF:

RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE:41621873803
Assinado de forma digital por RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE:41621873803
Dados: 2026.09.16 10:45:00 -03'00'

Nome:
CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Jânio Quadros, nº 2004 - Centro I CEP 15700-046 I Jales-SP I (17) 3085-0686 I sms@jales.sp.gov.br

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Jales – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa os Conselhos Locais, Conselho Municipal de Saúde e a população em geral que realizará no dia 25 de setembro de 2026, as 09h00min, na Câmara Municipal de Jales, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar relatório sobre o desempenho físico e financeiro das ações de saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

Jales, 14 de setembro de 2026.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2026

Objeto: "aquisição de toners a serem utilizados nas impressoras do Poder Legislativo de Jales, nas condições previstas no termo de referência".

Certifico e dou fé que no dia **16 de setembro de 2026** às **23h:59m encerrou-se o prazo** para manifestação de interesse no fornecimento/execução do objeto deste processo.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-**-*-*-*-*-*-*-**-*

RESULTADO DO PROCESSO ADM: 012/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2026

OBJETO: "aquisição de toners a serem utilizados nas impressoras do Poder Legislativo de Jales, nas condições previstas no termo de referência".

A partir do presente processo, transcorridos os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, e após o devido acolhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, sagrou-se vencedora a empresa **F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA,** estabelecida na Rua Vereador Fernando Mario Neto, nº 421, Bairo Jardim Amalia, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.251-197, **CNPJ (MF) 07.556.125/0001-41**, no valor global de **R$ 4.169,60 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

Conforme disposto no **Termo de Referência**, a Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação do resultado no site do Poder Legislativo e emissão do pedido de fornecimento, entregar à Câmara Municipal de Jales, sito à Rua Seis, 2241 – Centro – CEP: 15.700-062 – Jales/SP, o **objeto desta contratação.**

Jales (SP), em 17 de setembro de 2026.

_____

Bruno Henrique de Paula
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 133/2026 - PROTOCOLO: - - - 38PS-N1G5-42M1-J48U

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=38PSN1G542M1J48U , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 38PS-N1G5-42M1-J48U

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 17/09/2026, às 13:50:46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 133/2026 - PROTOCOLO: - - - 38PS-N1G5-42M1-J48U

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a favor da Empresa colhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, sagrou-se vencedora a empresa F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA, estabelecida na Rua Vereador Fernando Mario Neto, nº 421, Bairo Jardim Amalia, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.251-197, CNPJ (MF) 07.556.125/0001-41, no valor global de R$ 4.169,60 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para "**aquisição de toners a serem utilizados nas impressoras do Poder Legislativo de Jales, nas condições previstas no termo de referência"**, por ser dela os menores valores propostos.

Jales-SP, 17 de setembro de 2026

Bruno Henrique de Paula
Presidente da Câmara

Márcio Ernica
Agente de Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 135/2026 - PROTOCOLO: - - - 7183-0FHJ-Z09A-5531

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=71830FHJZ09A5531 , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7183-0FHJ-Z09A-5531

Marcio Ernica: 338.068.998-00
Agente de Contratação/Pregoeiro
Assinado em 17/09/2026, às 10:03:05

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 17/09/2026, às 13:51:26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 135/2026 - PROTOCOLO: - - - 7183-0FHJ-Z09A-5531

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no ato de Dispensa de Licitação nº 007/2026, Processo Administrativo nº 012/2026, AUTORIZO a aquisição de toners a serem utilizados nas impressoras do Poder Legislativo de Jales, nas condições previstas no termo de referência, por ser dela os menores preços ofertados, autorizando a emissão do respectivo pedido de fornecimento.

Jales-SP, 17 de setembro de 2026

Bruno Henrique de Paula
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 133/2026 - PROTOCOLO: - - - 9128-JDDJ-W8ZD-0R03

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9128JDDJW8ZD0R03 , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9128-JDDJ-W8ZD-0R03

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 17/09/2026, às 13:51:19

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 133/2026 - PROTOCOLO: - - - 9128-JDDJ-W8ZD-0R03

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 007/2026

MÁRCIO ERNICA, Agente de Contratações da Câmara Municipal de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DISPENSA nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, e Instruções Expedidas, **ADJUDICO** à Empresa: colhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, sagrou-se vencedora a empresa F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA, estabelecida na Rua Vereador Fernando Mario Neto, nº 421, Bairo Jardim Amalia, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.251-197, CNPJ (MF) 07.556.125/0001-41, no valor global de R$ 4.169,60 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cujo o objeto da licitação constante: "**aquisição de toners a serem utilizados nas impressoras do Poder Legislativo de Jales, nas condições previstas no termo de referência**".

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales – SP, 17 de setembro de 2026.

_____

Márcio Ernica

Agente de Contratações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 134/2026 - PROTOCOLO: - - - RXX5-86AX-C82A-46H5

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RXX586AXC82A46H5 , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RXX5-86AX-C82A-46H5

Marcio Ernica: 338.068.998-00
Agente de Contratação/Pregoeiro
Assinado em 17/09/2026, às 10:02:56

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 134/2026 - PROTOCOLO: - - - RXX5-86AX-C82A-46H5

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: aquisição de toners a serem utilizados nas impressoras do Poder Legislativo de Jales, nas condições previstas no termo de referência.

BRUNO HENRIQUE DE PAULA, presidente desta Câmara Municipal da cidade de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 012/2026**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales (SP), 17 de setembro de 2026.

Bruno Henrique de Paula

Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 133/2026 - PROTOCOLO: - - - KK28-1K9H-2ZA3-4C9M

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KK281K9H2ZA34C9M , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KK28-1K9H-2ZA3-4C9M

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 17/09/2026, às 13:50:55

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 133/2026 - PROTOCOLO: - - - KK28-1K9H-2ZA3-4C9M

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales convida as autoridades, associações de bairros, entidades, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia **22 de setembro de 2026, terça-feira, às 18h (dezoito horas), no Plenário "Presidente Tancredo Neves" da Câmara Municipal de Jales**, sito na Rua 06, n° 2241, centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4° do Artigo 9° da LRF (execução orçamentária), Parágrafo único do Artigo 48 da LRF e Artigo 44 da Lei Federal n° 10.257 — Estatuto da Cidade (LDO), discutir com a sociedade em geral os seguintes assuntos:

a) - demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre/2026;

b) - Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2027 e dá outras providências – LDO, em tramitação neste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Jales, 08 de setembro de 2026.

Bruno Henrique de Paula
Presidente

Andrea Cristina Moreto Gonçalves
Vice-Presidente

Rivelino Rodrigues
1º Secretário

Fábio Kazuto Matsumura
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Edital - 3ª Sessão AUDIÊNCIA PÚBLICA de 2026 - PROTOCOLO: - - - VAS5-62DY-JRJJ-6H7P

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VAS562DYJRJJ6H7P , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VAS5-62DY-JRJJ-6H7P

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 08/09/2026, às 14:26:33

Andrea Cristina Moreto Gonçalves:159.300.198-35
Vereadora - Vice-Presidente

Rivelino Rodrigues:070.593.098-02
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 08/09/2026, às 14:51:08

Fábio Kazuto Matsumura:109.410.008-00
Vereador - 2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Edital - 3ª Sessão AUDIÊNCIA PÚBLICA de 2026 - PROTOCOLO: - - - VAS5-62DY-JRJJ-6H7P